FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, S/N, Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48) 3039-7511

Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação 5106/2025

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/81503/49582

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/49655 e parecer técnico nº 34892/2024, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Empreendedor

Bruna Costa - 06979625985

Endereço: Rua do Baobá, nº 275 - apto 108, Palmas

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Empreendimento

Residencial Las Palmas Costamar - COSTAMAR EMPREENDIMENTOS LTDA. - 45528454000178

Endereço: Rua da Felicidade, Q. 09, lote 23, nº 0, Palmas

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 743393.54, Y 6974623.06

Inscrição imobiliária: 02.03.121.0532

Atividades e Portes

CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Número de unidades habitacionais: 15.0 (n)

Da instalação

Responsabilidades Técnicas

PAULO ANDREY PAULI _ *Arquiteto(a) e Urbanista* _ CAU/BR: 000A548464 – RRT: SI12835239R04CT001

Atividades: Execução de obra; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de estrutura de concreto.

PAULO ANDREY PAULI _ Arquiteto(a) e Urbanista _ CAU/BR: 000A548464 – RRT: SI12835136R02CT001

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Atividades: Projeto arquitetônico; Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Projeto de instalações hidrossanitárias prediais; Projeto de estrutura de concreto.

BRUNA COSTA _ Eng.: Ambiental e Eng.: Segurança do Trabalho _ CREA/SC: 119594-0 _ ART: 9305397-0 complementação: 9228953-2

(Atividade: Edificação de alvenaria para fins residenciais _ obs.: elaboração de Estudo Ambiental e PGA)

BRUNA COSTA _ Eng.: Ambiental e Eng.: Segurança do Trabalho _ CREA/SC: 119594-0 _ ART: 9221089-4 (Atividade: Edificação de alvenaria para fins residenciais – obs.: elaboração de RAP)

SARAH POPENGA DE MELO _ Eng.: Civil _ CREA/SC: 152326-0 _ ART: 9292364-5

Atividade: Estação de Tratamento de Esgoto – Sistema de Tratamento de Efluente/ETE.

Processos vinculados
Auto de Infração Ambiental N° 0001083 - Início das Atividades de Instalação sem Licença. Processo Administrativo: 2670/2024. Auto de Infração Ambiental N° 000127 _Descumprimento de Embargo. Processo Administrativo: 2069 /2025.

Unidade de Conservação

Não atinge
Descrição do Empreendimento

O empreendimento multifamiliar denominado Residencial Las Palmas Costamar, projetado para 15 unidades habitacionais, localizado na Rua da Felicidade, quadra 09, lote 23, Loteamento Palmas do Arvoredo, Bairro Palmas, Cidade Governador Celso Ramos/SC.

Área do Terreno 420,00 m² - Área Total a Construída 1628,74 m²

Inscrição Imobiliária 02.03.121.0532 – Matrícula nº: 17.213

Taxa de permeabilidade: 10,11%

Número de Pavimentos: 07 (sete pavimentos) distribuído da seguinte forma:

Subsolo (01 pavimento) - Pavimento Térreo Garagem (01 pavimento) - Pavimento Tipo (05 pavimentos).

Número Total de Apartamentos: 15 (quinze) unidades

Número Total de Vagas de Garagem: 15 (quinze) unidades

Compra de índice – Conforme Lei 1313/2019 (Compra de 1 Garagem – Pavimento Térreo, 1 Pavimento Tipo Área Total adquirida – 2 Pavimentos).

Para a fase de construção há estimativa de 4 funcionários.

No projeto, será executado um subsolo que estará posicionado 1,37 metros abaixo e 1,38 metros acima do nível da rua, configurando uma obra de meio subsolo. As paredes laterais (cortinas), em concreto armado, serão responsáveis pela estabilização do solo adjacente, eliminando a necessidade de taludamento ou de terraplanagem adicional. As cortinas, juntamente com o piso do subsolo, serão construídas de maneira a garantir total estanqueidade, evitando infiltração de água do lençol freático e garantindo que não ocorra qualquer possibilidade de contaminação.

Conforme o relatório técnico de sondagem do solo, o lençol freático foi identificado a uma profundidade de 85 cm abaixo do nível natural do terreno. Dessa forma, o subsolo terá um contato médio de 50 cm com o lençol freático, o que, com as medidas de impermeabilização e estanqueidade, não apresenta riscos de impacto ao solo ou à água subterrânea. Essas soluções técnicas foram projetadas para garantir a proteção ambiental e a segurança estrutural do empreendimento.

Foram feitas instalações de ponteiras em todo o terreno e bombas para rebaixamento do lençol freático. Este processo terá a duração de 60 dias prazo levado para execução das fundações e estrutura do subsolo.

O Empreendimento apresentou viabilidade para o abastecimento de água - 28/2024 fornecida pala SAMAE.

O empreendimento apresentou viabilidade para a coleta de resíduos sólidos - 11/2024 fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O empreendimento tem autorização 37/2024 fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (retificada) para a ligação do efluente tratado na rede pública de drenagem - vazão média 0,063m3/dia.

Há viabilidade para o lançamento do efluente na rede pública para a fase de IMPLANTAÇÃO do empreendimento para uma demanda estimada de 0,01L/s, o tratamento do efluente se realizado na ETE do Palmas do Arvoredo - (autorização 02/2025 do SAMAE). A qualquer momento, o órgão emissor da autorização - SAMAE e/ou o órgão fiscalizador - FAMGOV poderão solicitar o desligamento do empreendimento da rede coletora pública de efluente.

O projeto da ETE está aprovado pela SAMAE.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

ETE do empreendimento usará sistema Lodo Ativado Convencional. Com vazão média de 9,6 m³/dia – 0,4 m³/hora, composta das seguintes unidades: **Decantador Primário** (composto pelos processos de desarenação e decantação primária que propiciam a separação de sólidos por meios físicos), **Tanque de Aeração** (dispositivo onde são fornecidas as condições ideais para o desenvolvimento e multiplicação dos microrganismos responsáveis pela degradação biológica do esgoto), **Decantador Secundário** (cumpre a função de separar sólidos suspensos do efluente tratado), **Tanque de Desinfecção** (consiste na eliminação dos microrganismos presentes no efluente já tratado, com o foco principal na eliminação de coliformes, com a utilização de cloro ativo) e **Descarte de Lodo** (tanque utilizado para armazenamento do lodo excedente, proveniente do decantador secundário. A manutenção e remoção do lodo serão realizadas por caminhão limpa fossa de acordo com a necessidade operacional).

Cronograma das obras:

SERVIÇOS INICIAIS (CANTEIRO DE OBRA E LIMPEZA TERRENO) 01/09/2024 - 14/09/2024 Etapa Executada.

FUNDAÇÕES (ESTAQUEAMENTO) 15/09/2024 14/10/2024 Etapa Executada.

BALDRAME E SUBSOLO 15/10/2024 05/11/2024 Etapa Executada.

SUPRAESTRUTURA 06/11/2024 - * Etapa iniciada.

FECHAMENTO DE ALVENARIA 01/08/2025 - 01/01/2026 - Inicio Após Licença.

Término de implantação em 11/2026.

Atividades da implantação

1. Serviços iniciais (canteiro de obra e limpeza terreno).
2. Fundações (estaqueamento).
3. Baldrame e subsolo.
4. Supraestrutura.
5. Fechamento de alvenaria.
6. Instalações hidráulicas.
7. Instalações elétricas.
8. Revestimento interno.
9. Piso.
10. Elevador – montagem.
11. Vidros e esquadrias.
12. Pintura e cerâmica interno.
13. Pintura e revestimento externo.
14. Paisagismo.
15. Limpeza geral da obra.

Descrição e caracterização da área

Meio biótico:

Na área do empreendimento não há qualquer formação arbórea/arbustiva passível de Autorização de Corte.

Para a caracterização da fauna ocorrente na área de influência do empreendimento foi realizado um levantamento com base em dados secundários (bibliografia disponível) abordando os seguintes grupos faunísticos: Herpetofauna; Avifauna e Mastofauna. Também foi realizada vistoria na área onde o empreendimento pretende ser instalado. Na área do empreendimento não foi localizado, ninhos, tocas ou pegadas de animais.

O imóvel não sobrepõe Área de Preservação Permanente, nem Unidade de Conservação.

Meio abiótico:

O terreno onde será implantado o empreendimento é naturalmente plano, o que significa que não há necessidade de movimentações significativas de terra para nivelamento ou estabilização. A ausência de declives acentuados ou elevações notáveis elimina a necessidade de um projeto de terraplenagem para a preparação do local. No projeto, será executado um subsolo que estará posicionado 1,37 metros abaixo e 1,38 metros acima do nível da rua, configurando uma obra de meio subsolo.

Meio socioeconômico:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

A área do empreendimento é predominantemente configurada por condomínios residenciais multifamiliares. Há equipamentos de comércio local e serviços, caracterizados por: imobiliárias, conveniência e escritório de arquitetura que atendem à demanda da região,

Na ADA não há equipamentos comunitários, porém na área de influência indireta há equipamentos públicos disponíveis a população: saúde, educação, segurança.

Aspectos Florestais

A área do terreno está descaracterizada de sua formação original, localizada em loteamento, em zona urbana.

1) Reserva Legal: Não se aplica.

2) Uso de APP: Não sobrepõem.

3) Autorização de Corte de vegetação: Não há vegetação na área do empreendimento.

4) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não há.

5) Área verde: Não se aplica.

Ações mitigadoras

Descrição dos principais impactos e medidas mitigadoras NA FASE DE IMPLANTAÇÃO

ALTERAÇÃO DA PAISAGEM

Medida Mitigadora: Na fase de instalação o empreendedor irá utilizar tapumes.

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Medida mitigadora: Construção de estruturas de contenção antes e durante as escavações. Implantação de valetas de desvio e canaletas provisórias para condução da água de chuva durante a fase de escavação. Utilização de brita e lona para proteger o solo exposto, conforme necessidade. Execução imediata e simultânea das cortinas de contenção laterais e da laje de piso do subsolo, estratégia fundamental para garantir a estabilização da escavação e reduzir a exposição do solo, minimizando os riscos de erosão, problemas com carreamento de sedimentos, problemas estruturais e de recalque nas imediações e contato inadequado com o lençol freático. Execução de estrutura impermeável e estanque (cortinas e laje de fundo) para evitar infiltração e contaminação cruzada. Vedação adequada das juntas estruturais e uso de aditivos impermeabilizantes no concreto estrutural. Bombeamento de água feito para eliminar esta lâmina na fase de execução.

CONSUMO DE ÁGUA

Medida Mitigadora: Realizar manutenções para evitar vazamentos e desperdícios. Utilizar torneiras com temporizador e sanitários com duplo acionamento.

IMPERMEABILIZAÇÃO DO SOLO

Medida Mitigadora: O empreendimento manterá 10,11% de área permeável, visando favorecer a infiltração de parcela das águas pluviais.

EMISSÃO DE RUÍDOS

Medida Mitigadora: Realizar os trabalhos de execução do empreendimento em horário comercial.

GERAÇÃO DE EFLUENTE LÍQUIDO - ALTERAÇÃO QUALIDADE DA ÁGUA

Medida Mitigadora: Instalação e operação da estação de tratamento, conforme aprovação no SAMAE, realizar o monitoramento da qualidade do efluente gerado e fazer manutenções preventivas na ETE.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC

Medida Mitigadora: Executar gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil, conforme preconiza a Resolução CONAMA n° 307/02.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Medida Mitigadora: O empreendedor irá disponibilizar local adequado para o armazenamento temporário dos resíduos. Disponibilizar contentores para segregação dos resíduos recicláveis e resíduo não reciclável. O condomínio deverá ainda conscientizar a população para a forma correta de segregar os resíduos e o acondicionamento adequado dos mesmos.

SOMBREAMENTO

Medida Mitigadora: Empreendedor deixará no ato da construção os afastamentos necessários e também serão doadas lixeira a prefeitura municipal com o objetivo a instalação em áreas adjacentes ao empreendimento.

VENTILAÇÃO

Medida Mitigadora: Para melhorar o afunilamento e aceleração do vento, umas das alternativas que o empreendedor irá implantar é o uso de fechamento em vidro no muro frontal do empreendimento, com afastamento de 15 cm da mureta de

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

alvenaria e o vidro, e os portões de pedestre e veículos serão de grades, assim possibilitando o escoamento do vento de forma espalhada, minimizando o efeito venturi.

ALTERAÇÃO NA QUALIDADE DO AR

Medida Mitigadora: Umidificação do Solo, utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). Utilizar cortinas de contenção, essa cortina vai subindo conforme a obra for sendo construída.

Descrição dos principais impactos e medidas mitigadoras NA FASE DE OPERAÇÃO

GERAÇÃO DE EFLUENTE

Medida Mitigadora: O empreendimento irá instalar ETE – Estação de Tratamento de Esgoto para tratar os efluentes gerados, usando processo biológico, por lodos ativados.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Medida Mitigadora: Instalação de lixeiras de coleta seletiva de resíduos, visto que, recentemente o município de Governador Celso Ramos passou a realizar a coleta seletiva. Estimular a reciclagem e destinação adequada de pilhas, baterias e lâmpadas no empreendimento, definindo locais específicos para tal, incentivando a logística reversa. Após, o mesmo deverá ser encaminhado até unidades de recebimento para uma destinação adequada.

Controles ambientais

1. Gestão dos resíduos sólidos e da construção civil;

2. Coleta dos efluentes sanitários por banheiros químicos e destinação à empresa licenciada;

3. Racionalização do uso da água e energia elétrica;

4. Reaproveitamento da água pluvial;

5. Prevenção de danos ambientais e acidentes do trabalho;

6. Prevenção de problemas viários;

7. Medidas de controle e monitoramento ambiental.

Programas ambientais

Fase de instalação

Plano de Gestão Ambiental Integrado – Acompanhamento dos impactos ambientais associados à instalação e operação de um empreendimento residencial multifamiliar. O PGAI abrange de forma integrada os seguintes impactos: Alteração da Paisagem, Consumo de Água, Impermeabilização do Solo, Interferência nos Equipamentos Urbanos e Comunitários, Geração de Tráfego, Ventilação e Sombreamento. CRONOGRAMA: relatórios semestrais, assegurando a conformidade com as exigências ambientais e ajustando as medidas de mitigação conforme necessário. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Técnico ambiental ou engenheiro civil contratado pelo empreendedor.

Programa de Educação Ambiental – Promover a conscientização sobre a importância da preservação ambiental durante as fases de instalação e operação do empreendimento. Capacitar os trabalhadores sobre práticas sustentáveis e gestão adequada de resíduos. Monitorar e avaliar as práticas ambientais adotadas no canteiro de obras. Será realizada palestras e workshops antes do início das atividades de construção. Acompanhamento das práticas de gestão de resíduos e uso sustentável de recursos no canteiro de obras. Registro de presença e feedback dos participantes nas atividades educativas. CRONOGRAMA: Conscientização Ambiental e Gestão de Resíduos de Construção Civil – Antes das obras iniciarem com reavaliação e reciclagem dos módulos a cada 6 meses. Acompanhamento contínuo das práticas e relatórios trimestrais. Gestão de Resíduos Urbanos será na reunião de condomínio. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Técnico ambiental ou engenheiro civil contratado pelo empreendedor.

Programa de Prevenção de Processos Erosivos – garantir que as práticas de construção sejam sustentáveis e respeitem as normas ambientais, contribuindo para a preservação do meio ambiente, minimizar os processos erosivos durante a escavação e construção; Proteger a qualidade do solo; Garantir a estabilidade das áreas adjacentes à construção; Monitorar e avaliar a eficácia das medidas de controle implementadas. CRONOGRAMA: Vistorias mensais para monitorar a implementação das medidas. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Técnico ambiental ou engenheiro civil contratado pelo empreendedor.

Programa de Gerenciamento de Efluentes – Os efluentes gerados durante a implantação do empreendimento serão lançados na rede coletora pública, conforme autorização 02/2025 do SAMAE. O lançamento na rede coletora pública de esgoto será comprovado nos **relatórios semestrais**de acompanhamento dos Programas Ambientais. A qualquer momento durante a implantação do empreendimento, o órgão emissor da autorização – SAMAE e/ou o órgão fiscalizador - FAMGOV poderão solicitar o desligamento da rede pública de coleta do efluente. CRONOGRAMA: Início da obra até a sua conclusão com inspeções mensais e registros contínuos da gestão de efluentes, com relatórios semestrais. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Técnico ambiental ou engenheiro civil contratado pelo empreendedor.

Programa de Monitoramento de Ruídos – visa promover um ambiente de trabalho saudável e respeitar o sossego da vizinhança, Reduzindo os níveis de ruído gerados durante as atividades de construção; Garantir o cumprimento das

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

normas e regulamentações de controle de ruídos; Proteger a saúde auditiva dos trabalhadores e a qualidade de vida da comunidade local; Monitorar e avaliar a eficácia das medidas de controle implementadas. CRONOGRAMA: Vistorias mensais para monitorar a conformidade com as medidas estabelecidas. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Técnico ambiental ou engenheiro civil contratado pelo empreendedor.

Programa de Monitoramento de Qualidade do Ar – Controle de Poeira: Utilizar técnicas de controle de poeira, como a umidificação de áreas de trabalho e o uso de barreiras para contenção de poeira, através do uso de tapumes. Uso de Equipamentos Limpos: Priorizar o uso de equipamentos com baixa emissão de poluentes e realizar manutenção regular para garantir eficiência. Manutenção das Vias de Acesso: Assegurar que as vias de acesso à obra estejam em boas condições, minimizando a poeira levantada por veículos. CRONOGRAMA: Vistorias mensais para monitorar a conformidade com as medidas estabelecidas. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Técnico ambiental ou engenheiro civil contratado pelo empreendedor.

Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – Esse programa contemplará as atividades de segregação dos resíduos, acondicionamento temporário e destinação final ambientalmente adequada minimizando os impactos ambientais. CRONOGRAMA: durante o período de execução das obras do empreendimento com revisões periódicas **trimestrais** para avaliação e ajuste do gerenciamento dos resíduos. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: profissional da área civil contratado pelo empreendedor.

Fase de operação

Programa de Monitoramento da ETE – Deverá ser mantido pelo condomínio um responsável técnico habilitado para o monitoramento do efluente. A ETE deverá ser acompanhada semanalmente, verificando-se o adequado funcionamento da mesma. Os relatórios devem seguir o Enunciado nº 01/2023 do IMA, estando de acordo com a Resolução CONAMA 430/2011, Resolução CONSEMA 182/2021 e Lei Municipal 1.310/2019 e suas alterações. Em relação à periodicidade das amostragens e análises físico-químicas, conforme o enunciado 01 do Instituto do Meio Ambiente (IMA) e a Lei Municipal 1.310/2019 e suas alterações, o relatório de auto-monitoramento das Estações de Tratamento de Efluentes deverá ser entregue à FAMGOV quadrimestralmente nos meses de abril a novembro e mensalmente nos meses de dezembro a março. CRONOGRAMA: Durante toda a operação da ETE.

Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos – Deverá ser mantida a correta segregação e destinação dos resíduos sólidos. Havendo necessidade, revisar e adequar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando sempre a qualidade e preservação do meio ambiente. Reforçar a prática da: Coleta Convencional - Coleta Seletiva – Educação Ambiental com ações educativas durante a primeira reunião de condomínio. Disponibilizar um ambiente adequado para armazenamento temporário dos resíduos, com separação entre rejeitos, recicláveis e óleo de cozinha usado. CRONOGRAMA: respeitar os dias das coletas disponibilizadas no município. RESPONSABILIDADE: Condomínio.

Plano de Gestão Ambiental Integrado – Acompanhamento dos impactos ambientais associados à instalação e operação de um empreendimento residencial multifamiliar. O PGAI abrange de forma integrada os seguintes impactos: Alteração da Paisagem, Consumo de Água, Impermeabilização do Solo, Interferência nos Equipamentos Urbanos e Comunitários, Geração de Tráfego, Ventilação e Sombreamento.

CRONOGRAMA: relatórios semestrais, assegurando a conformidade com as exigências ambientais e ajustando as medidas de mitigação conforme necessário. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Técnico ambiental ou engenheiro civil contratado pelo empreendedor.

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação do SNUC: Não aplicável.

Auto de Infração Ambiental N°0001083 - Início das Atividades de Instalação sem Licença.

Processo Administrativo: 2670/2024. AIA: 000127 - Descumprimento de Embargo. Processo Administrativo: 2069 /2025.

Análise técnica

O empreendimento foi alvo de Auto de Infração Ambiental N° 0001083 - Início das Atividades de Instalação sem Licença. Processo Administrativo: 2670/2024. AIA: 000127 - Descumprimento de Embargo. Processo Administrativo: 2069/2025.

O empreendimento está localizado em loteamento regular, com infraestrutura urbana instalada e não são observadas características ambientais relevantes, como Áreas de Preservação Permanente, fauna/flora ameaçadas de extinção ou áreas de risco. Os documentos apresentados para a análise estão em conformidade com a documentação necessária para o licenciamento (Instrução Normativa n° 06 - IMA/SC) e os estudos, controles ambientais, planos e programas ambientais atendem aos critérios estabelecidos.

Conclusão

Com base na análise da documentação e estudos apresentados e constante no processo administrativo n° 81503/2024, entende-se pelo DEFERIMENTO do pedido, por meio de expedição de Licença Ambiental de Prévia – LAP com

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

dispensa de Licença Ambiental de Instalação - LAI, desde que cumpridas as condições específicas e condicionantes. A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e de implantação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Documentos que fundamentam o parecer

1) Legislações e instruções normativas.

2) Documentações do empreendedor (Estudos, Plantas, Relatório Ambiental Prévio, Planos e Programas Ambientais, Viabilidades, entre outros).

Equipe técnica

Clarisse Volpato - Bióloga

Daner Rosskamp - Gestor Ambiental

Condições específicas

1. Respeitar as Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente as legislações ambientais e relacionadas ao uso e ocupação do solo;

2. Promover de forma eficiente e integral todas as atividades previstas no Plano de Gestão Ambiental e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, observando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;

3. Contratar responsável técnico para implementar o Plano de Gestão Ambiental e acompanhar/monitorar os programas e controles ambientais;

4. Implementar e monitorar as medidas de Controles Ambientais, respeitando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;

5. Implantar todas as Medidas Mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos;

6. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado e de forma alguma atrapalhar o trânsito de veículos ou de pessoas em via pública. Os resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação devem ser gerenciados conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 (e suas alterações) e Lei nº 12.305 /2010;

7. Os solos removidos do imóvel deverão ser destinados para aterro da construção civil licenciado ou depositado em bota-fora autorizado e livre de vegetação ou fauna;

8. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;

9. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como depósito de materiais e entulhos;

10. Esta Licença não autoriza a supressão de nenhuma espécie de vegetação nativa. A supressão dos dois indivíduos exóticos deverá ser realizada por profissional habilitado e devem ser tomadas todas as ações necessárias para promover o corte sem danificar fios elétricos, estruturas públicas ou privadas. No caso de encontro com fauna ou ninhos, o profissional deverá promover o manejo adequado dos indivíduos;

11. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

12. Assegurar o correto funcionamento de máquinas e equipamentos, bem como a segurança dos trabalhadores e da população local, conforme os parâmetros estabelecidos em normas técnicas e legislações;

13. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas no solo e na rede pluvial;

14. Utilizar banheiros químicos para coleta dos efluentes sanitários durante a etapa de construção do empreendimento, destinando o material adequadamente por meio de empresa licenciada para esta atividade;

15. Implementar o Projeto Paisagístico contido no PGA, adotando o plantio de espécies da flora nativa, atrativas para a fauna;

16. Implantar sistema de reaproveitamento de água da chuva;

17. Implantar a rede de drenagem do empreendimento (Rua das Alamandas até Rua dos Lírios) seguindo os padrões contidos no projeto aprovado e Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

18. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo;

19. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental ou danos na infraestrutura urbana que ocorra em razão das obras de implantação no empreendimento;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

20. Recuperar todos os locais alterados ou danificados no processo de instalação (construção), sobretudo da rede de coleta de esgoto, ruas, calçadas ou canteiros com vegetação;

21. Conforme informações prestadas no processo de licenciamento, foi necessário fazer o rebaixamento do lençol freático em 0,50m na etapa de Instalação das fundações e execução do subsolo, para que a água não interfira no trabalho e possa ser feita todo o processo de impermeabilização. Foram feitas instalações de ponteiras em todo o terreno e bombas para rebaixamento do lençol freático. Este processo não pode ultrapassar o prazo informado de 60 dias;

22. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;

23. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

24. Caso seja necessário o Prorrogação da LAI, solicitar via ofício à FAMGOV com pelo menos 120 dias de antecedência do prazo final da atual Licença;

25. Após a obtenção do Alvará de Construção, solicitar ao SAMAE o documento obrigatório para a LAI "Autorização De Conexão Da Prestadora De Serviço Público De Abastecimento De Água, Nos Casos De Fornecimento Na Fase De Implantação. A Autorização Deve Informar Qual Sistema De Abastecimento Licenciado Fornecerá A Água Tratada, Bem Como A Sua Capacidade Atual Total De Fornecimento, E A Capacidade Já Comprometida Considerando A Vazão Operacional Média, Em L/S. Anexar este documento ao processo no SINFAT e comunicar à FAMGOV.

Condicionantes para a LAO

26. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO antes do vencimento desta LAI;

27. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

28. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental – PGA, com todos os Programas Ambientais propostos;

29. Apresentar relatório de desativação das ponteiras e bombas instaladas no terreno para rebaixamento do lençol freático, acompanhadas de registros fotográficos, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica _ ART.

Local e data

Governador Celso Ramos, 09 de junho de 2025.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 36 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinantes

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 09 de junho de 2025

GUSTAVO FERNANDES DOS SANTOS

DIRETOR DE LICENCIAMENTO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br